

Lei n.º 531, de 24 de junho de 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 481, de 21 de dezembro de 2009, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2010, em seu anexo I, no mês de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

JULHO	
5.º Campeonato Municipal de Xadrez	1.000,00
Comemoração da passagem dos 135 anos do Clube Rio Branco e 85 anos de emancipação de Candelária	4.500,00
Atividades relacionadas à Semana do Município (II Rústica de Candelária, Gincana Estudantil, exposições e outras)	4.500,00
Encontro de Corais	2.000,00
Realização da 3.ª Festa da Colônia	31.500,00
Realização da Festa do Colono e Motorista pela Associação Esportiva Guilherme Tell	2.000,00
TOTAL: R\$ 45.500,00	

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
24 de junho de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
24 de junho de 2010.

Agente Adm. Auxiliar